



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 31/2023

O vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117, § 5º, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 31/2023:

Art. 1º O art. 8º do Projeto de Lei nº 31/2023 que institui o Estatuto da Desburocratização no Município de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES
Vereador pelo PODE

*Deposito do Presidente.
Determino a guarda
ao Bureau Corporativo.
Em 05 de abril de 2023*
